

C I R C U L A R

SINDUSCON-DF-CE/G-1003/2009

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2009.

Senhor empresário

Ref.: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 2010

No dia 31 de janeiro de 2010, vence a obrigação do recolhimento anual da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EMPREGADOR, razão pela qual estamos encaminhando a respectiva GUIA DE RECOLHIMENTO, devendo ser observadas as seguintes instruções :

I. CÁLCULO DO VALOR RECOLHIDO – TABELA PROGRESSIVA PELO CAPITAL SOCIAL

CLASSE DE CAPITAL SOCIAL EM R\$ -	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR EM R\$
de 0,01 até 9.524,25	Contribuição Mínima	76,19
de 9.524,26 até 19.048,50	0,80	-
de 19.048,51 até 190.485,00	0,20	114,29
de 190.485,01 até 19.048.500,00	0,10	304,78
de 19.048.500,01 até 101.592.000,00	0,02	15.543,58
de 101.592.000,01 até em diante	Contribuição Máxima	35.861,98

II. CAPITAL SOCIAL E RECOLHIMENTO

O Capital Social a ser considerado no cálculo para efeito de recolhimento é o referenciado ao mês de janeiro de 2010, independente de estar ou não registrado na Junta Comercial, devendo este ser informado em campo próprio da guia.

O Recolhimento deverá ser efetuado na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). Valores recolhidos a menor sujeitam a empresa à cobrança de multa e juros, além da condição de devedoras, sendo necessário, portanto, atenção à tabela acima.

III. RECOLHIMENTO DA GUIA

O correto preenchimento da guia fornecida em anexo, é de responsabilidade do contribuinte.

IV. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O não preenchimento ou recolhimento com valor incorreto, além de imputar à empresa a condição de devedora, impossibilita a obtenção de Certidão Negativa junto ao Sindicato (arts. 578 a 610 da CLT).

Lembramos que o recolhimento, nos termos da legislação vigente, é obrigatório ao Sindicato Patronal representante da categoria econômica à qual pertence a empresa.

Observar que Impostos Federais tem seus vencimentos antecipados para o último dia útil do mês. Pagamentos após o dia de vencimento são passíveis de multas e correções.

Atenciosamente,



ELSON RIBEIRO E PÓVOA
Presidente